

PROTOCOLO NOVO NORMAL

PRÁTICA ESPORTIVA DE
VAQUEJADA E EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROCOLO NOVO NORMAL

PRÁTICA ESPORTIVA DE VAQUEJADA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Tomando por base as orientações técnicas e legais referentes à prevenção e ao controle da COVID-19 no Brasil, das experiências exitosas de outros estados e municípios, além do apoio da sociedade civil organizada, a prática esportiva de vaquejada e exposição agropecuária do Estado da Paraíba deverá seguir as recomendações descritas no protocolo sanitário abaixo:

ORIENTAÇÕES GERAIS



IMPORTANTE: A existência de um protocolo sanitário dedicado ao setor não determina sua abertura. O objetivo do protocolo sanitário é, baseando-se em evidências, determinar as medidas de controle para prevenção da infecção pelo novo coronavírus – COVID 19 considerando as especificidades de cada setor. Para checar a classificação de municípios por bandeiras e, por conseguinte, a readequação dos negócios em sua cidade, consulte o Plano NOVO NORMAL PB:

(<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb>).



As orientações contidas neste protocolo se resumem a prática ESPORTIVA E COMERCIAL, não festiva.



Encaminhamento de programação e proposta de organização do evento para as autoridades sanitárias locais com antecedência mínima de 20 dias e agendamento para inspeção prévia.



Proibido venda e consumo de bebida alcoólica.



No carregamento dos animais, só será permitida a presença do motorista do caminhão e de funcionários relacionados diretamente a esta atividade. Deve-se manter equipe mínima necessária para a execução das atividades. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, utilizando, preferencialmente, o lavatório e posteriormente, álcool 70%.



Não promover ações que gerem aglomerações como apresentações artísticas, shows, sorteio de brindes, etc.



Não disponibilizar folhetos ou outros materiais promocionais que possibilitam o manuseio pelo público.

1. DISTÂNCIAMENTO SOCIAL

PARA
FUNCIONÁRIOS
/ USUÁRIOS



Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas.



O uso de máscara é obrigatório, não sendo permitido adentrar no recinto sem máscara - seguir as orientações gerais para máscaras faciais de uso não profissional da Anvisa. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7#:~:text=A%20m%C3%A1scara%20deve%20ser%20feita,coloca%C3%A7%C3%A3o%20e%20ap%C3%B3s%20sua%20retirada.>

PARA FUNCIONÁRIOS



Orientar os funcionários quanto aos cuidados com a higiene pessoal e uso de equipamentos de proteção individual; os sintomas para os quais devem ficar alertas, bem como, a necessidade de isolamento social após o término do horário de trabalho, sempre evitando permanência em locais de aglomeração.



Os alojamentos e banheiros dos trabalhadores devem ser ambientes bem ventilados, higienizados diariamente e com disponibilidade de água e sabão para higienização.



Restringir o acesso às áreas de estabulação (currais) a veterinários, competidores, oficiais e tratadores. Orientar os tratadores e aqueles que tiverem acesso nas áreas de estabulação a cumprir todas as melhores práticas e diretrizes em vigor na competição. Fornecer estações de higienização das mãos na área de estabulação (entrada e saída do curral) e incentivar os tratadores a usar com frequência.



Proibir o uso de fontes de água comuns, aconselhável a distribuição de água em copos;



Separar a entrada e a saída, se possível, usando portas diferentes. Isso tornará mais fácil verificar se as pessoas no local seguem as instruções de distanciamento social;

PARA USUÁRIOS



É recomendável a permanência no local do evento por curto período.

2. QUANTO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS

PARA FUNCIONÁRIOS



Higienizar os banheiros e lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas, seguindo rigorosamente os procedimentos, de desinfecção e de utilização dos produtos para limpeza. Promover treinamento permanente para os servidores responsáveis pela área da limpeza. Nota Técnica 22/2020 da Anvisa. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5



Providenciar para grupos de limpeza a provisão de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, nos termos das recomendações sanitárias e regulatórias, em especial o que for necessário diante da COVID-19.



Realizar com frequência a desinfecção de bebedouros, lixeiras, bancos e outros equipamentos de uso comum que permaneçam liberados para uso.



Planejar o fechamento do parque para intensificação da limpeza das estruturas.



Equipamentos e/ou outros materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.



Os borrifadores de álcool 70% não devem ser mantidos próximos a equipamentos e fontes geradoras de calor, pois podem ocasionar incêndios.

3. QUANTO À COMUNICAÇÃO

PARA FUNCIONÁRIOS



Afixar cartazes de orientação ao longo do parque sobre o uso obrigatório de máscaras.



Informar aos visitantes que evitem aglomerações e mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.



Recomendar aos visitantes autocuidado com a higiene pessoal: lavagem das mãos com água e sabão, uso de álcool gel 70%.



As faixas, cartazes, banners e placas de sinalização e prevenção a COVID-19 devem se somar as medidas de prevenção de doenças transmissíveis (febre maculosa, febre amarela) existentes nos parques, com sinergia de informação, a fim de que uma campanha não se sobreponha a outra, considerando que os riscos para os demais agravos permanecem.



É indispensável à indicação, no programa do evento, do nome e contato da pessoa responsável por conduzir e supervisionar a implementação das medidas de mitigação no Evento.



Disponibilizar, quando necessário, espaço para que o poder público possa orientar e realizar ações de prevenção e proteção para o enfrentamento da situação provocada pela circulação da COVID 19.

4. QUANTO AO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

PARA FUNCIONÁRIOS



Monitorar diariamente a presença de sintomas entre os funcionários e demais envolvidos nas atividades.



Monitorar a temperatura na entrada, utilizando termômetro sem contato (Infravermelho). Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar procurar um serviço de saúde.



Não permitir a permanência de sintomáticos para COVID-19 (ou quadro compatível com Síndromes Respiratórias Gerais) em atividade laboral. Orientar a procurar o serviço de saúde para avaliação e exame.

Em caso de um trabalhador assintomático (sem sintomas) ter contato domiciliar com suspeito ou confirmado de COVID-19, ele deve ser afastado por 14 dias, a partir do início de sintomas do familiar doente. Se o resultado do exame do familiar for:

- Positivo: o trabalhador deve completar os 14 dias de afastamento.
- Negativo: o trabalhador deve retornar ao trabalho.



Em caso de trabalhador sintomático (com sintomas), ele deve ser orientado a procurar um serviço de saúde e, após avaliação, deverá coletar exames entre 3º e o 7º dia dos sintomas e ser afastado seguindo os critérios dos protocolos vigentes, dependendo da gravidade da doença (10 dias). Se o resultado do exame for:

- Positivo: Completa os dias de afastamento.
- Negativo: Retorna ao trabalho após 24h sem sentir sintomas.



Havendo ciência de mais de dois participantes do evento com diagnóstico positivo para Covid-19, este deverá ser encerrado imediatamente.

4. QUANTO AO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

PARA USUÁRIOS



Monitorar a temperatura das pessoas na entrada do parque, utilizando termômetro sem contato (Infravermelho). Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar não adentrar nas dependências do parque e procurar um serviço de saúde.



Qualquer pessoa que não passe na triagem deve procurar atendimento médico externo.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS – PRÁTICA ESPORTIVA DA VAQUEJADA

Criar método para entrega das premiações (troféu, medalhas, etc) que reduza ou elimine o contato físico e mantenha o distanciamento social. Poderá ser realizada premiação alternativa aos ganhadores respeitando todas as medidas protetivas e distanciamentos necessários (uso de máscaras, sem público, desinfecção dos prêmios, dentre outras). É recomendável não realizar entrega em pódio e/ou realizar entrega de prêmios individualmente em local separado que evite aglomeração, dependendo da fase de flexibilização das medidas na cidade da competição.

Em certas modalidades e situações, o distanciamento social pode não ser possível, devido à natureza da modalidade ou às necessidades de um atleta da modalidade. Em tais circunstâncias, é responsabilidade do “puxador” e “batedor de esteira”, juiz, garantir que, nessas condições, os ajustes ao distanciamento social tenham passado por um processo de avaliação de risco que garanta que os indivíduos não estejam se colocando, ou a terceiros, em risco indevido.

Adequar as áreas de cabines dos juízes e locutores para cumprir os requisitos de distanciamento social, incluindo o uso de máscaras obrigatórias mesmo nos locais fechados; Disponibilizar frasco portátil de álcool em gel em quantidade suficiente para o dia de trabalho, bem como a reposição quando necessário; Disponibilizar protetores descartáveis para os microfones ou microfones individuais; Limitar e organizar os locais de assentos para cumprir os requisitos de distanciamento social.

Para modalidade esportiva de vaquejada, realizar inscrição prévia dos participantes para cumprimento do questionário com fins de liberação dos inscritos aos parques, tomando por base 50% da capacidade total do local.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

Para atividade comercial do tipo exposição especializada de eqüinos e outros, deve-se priorizar o uso de método não presencial com transmissão à distância.

Para avaliação, deverá realizar agendamentos de grupos reduzindo a limitação máxima de visitantes com intervalo de tempo suficiente para a higienização do local.

Limitar o acesso às propriedades rurais somente aos funcionários, prestadores de serviço ou clientes. Caso outras visitas sejam indispensáveis, evite levá-las para ambientes fechados sem circulação de ar e programe para que a visita dure o menor tempo possível.

A recepção dos animais deve ocorrer com horário agendado, por lotes. No horário programado para recebimento destes, só será permitida a presença do motorista do caminhão e de um proprietário ou responsável pelos animais. O agendamento de visita aos animais deve ocorrer com controle de acesso, evitando aglomerações.

Realizar agendamento para os espaços expositivos a lotação máxima de 5 pessoas / 100 m² e distanciamento social apropriado (2 metros entre pessoas), privilegiando percursos de visita de sentido único.

ELABORAÇÃO:

Colegiado Estadual para Avaliação dos Protocolos do Novo Normal para a Paraíba.